



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 16/7/2013. DODF nº 148, de 19/7/2013, p. 4.

PARECER Nº 125/2013-CEDF

Processo nº 084.000327/2013

Interessado: **Rodrigo Pereira Pio**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Rodrigo Pereira Pio, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 4480 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rodrigo Pereira Pio, concluídos em 2012, no Liceo Europeo, em Madri, Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de junho de 2013.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 25/6/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal